



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1576/2021

“Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a Alteração da Lei nº 1504/2020 - Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2021”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Modificativa nº 004 em 3 (três) destinações asseguradas na LOA nº 1504/2020 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021 pelo Vereador da época João Pinto Júnior Leite Ramalho para serem executadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo a primeira no valor total de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)** cuja destinação foi de aquisição de adubo químico fórmula (20-05-20), ficando alterada para Aquisição de 50% do Adubo Fórmula (04-14-08) e 50% do Adubo Fórmula (20-05-20), a segunda no valor de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** cuja destinação foi de aquisição de transporte de calcário dolomítico, ficando alterada para Aquisição de Calcário Dolomítico, e a terceira no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)** cuja destinação foi de aquisição de sementes de milho, feijão e arroz, ficando alterada para Aquisição de Mudanças de Café e Cacau Clonal; alteração da Emenda Impositiva nº 003 no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)** e a alteração da Emenda Impositiva nº 005 no valor de **RS 40.888,13 (quarenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos)** no qual ambas foram destinadas para ampliação e reforma da UBS do setor 08 respectivamente, ficando alteradas para reforma e ampliação do prédio onde atende o Departamento de



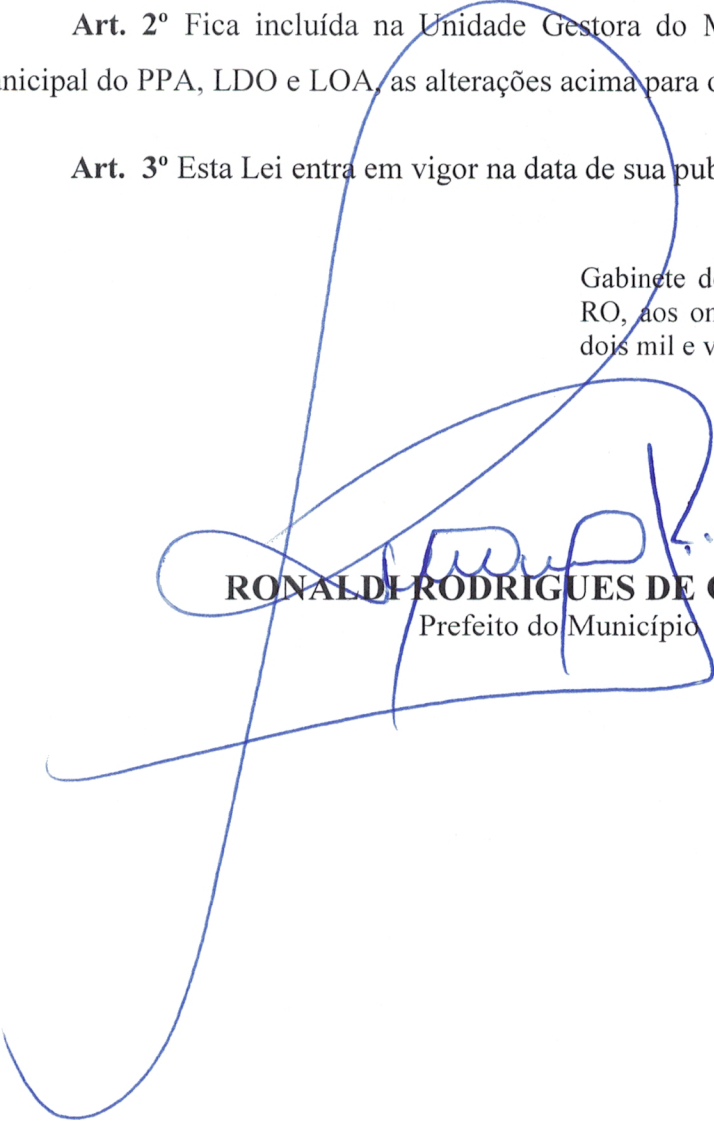
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

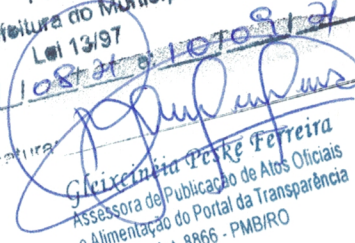
Endemias, Departamento de Vigilância Sanitária e Zoonoses (antigo prédio da Funasa) a serem executadas na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos onze dias do mês de agosto do ano de
dois mil e vinte e um.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Diário
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 11/08/21 às 10:08:12
Assinatura: 
Gláucia Perce Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 12/08/21